



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP. 78.780-000

TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO N.º 010/2003.

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o Art. 110 da Lei nº 573/90 de 05.04.1990,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação com o objetivo de executar o disposto no Artigo 110 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação assegurará na sua composição a participação efetiva de todos os segmentos da sociedade envolvidos no processo educacional do município.

Parágrafo 1º - Os segmentos a que se refere o *Caput* deste Artigo são os seguintes:

- A – Poder Executivo Municipal;
- B – Secretaria Municipal de Educação;
- C – Docentes Municipais;
- D – Poder Judiciário;
- E – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- F – Ordem dos Advogados Brasil;
- G – Poder Legislativo;
- H – Pais;
- I – Associação Cultural;
- J - SINTEP – MT

Parágrafo 2º - A Composição do Conselho não será inferior a 07 (sete) e nem superior a 15 (quinze) membros efetivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP. 78.780-000

TEL/FAX. (065) 481 1165

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho serão escolhidos por cada segmento supra citado e nomeados mediante ato do Prefeito Municipal;

Art. 3º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, constituindo este, presidente do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de janeiro de 2003.

Jerônimo Samita Maia Neto
Prefeito Municipal